

"C" DO
PRORROGADO O PRAZO DA ALÍNEA
ART. 4º ATRAVÉS DA LEI Nº
5475/99

ALTERADO OS INCISOS III, IV
PELA LEI nº 4751/95

PELA LEI Nº 4751/95
L E I Nº 4604/94
de 20 de julho de 1.994

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1055 de 05/08/1994

Desafeta área de domínio público de uso especial, incorporando-a à classe de bens patrimoniais e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para a construção do Forum Trabalhista de São José dos Campos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: área de terra;

II - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos;

III - LOCALIZAÇÃO: Rua dos Robalos, loteamento Aquarius II;

IV - SITUAÇÃO: A área está situada entre: Rua dos Robalos, Rua das Traíras, Rua 15 do Loteamento Aquarius II e o remanescente do loteamento;

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano, sem benfeitorias, perfazendo uma área de 5.496,60m² (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 1. Deste ponto segue até o ponto 2 no sentido horário, com 66,00m (sessenta e seis metros) de extensão defronte a Rua dos Robalos, do ponto 2 segue até o ponto 3 em curva de raio 12,00m (doze metros) com 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros) de desenvolvimento. Do ponto 3 segue ao ponto 4 com 49,76m (quarenta e nove metros e setenta e seis centímetros) de extensão defronte a Rua das Traíras, do ponto 4 segue até o ponto 7 numa extensão de 90,00m (noventa metros) divisando com o remanescente do loteamento, do ponto 7 segue até o ponto 8 com 49,76m (quarenta e nove metros e setenta e seis centímetros) de extensão defronte a Rua 15. Do ponto 8 segue até o ponto 1 onde se iniciou esta descrição, em curva de raio 12,00m (doze metros) e com desenvolvimento 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros), fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 5.496,60m² (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar a área de terreno descrita no artigo anterior ao Tribunal

cont. da Lei nº 4604/94 - fls. 02

Regional do Trabalho da 15ª Região, destinada à construção, instalação e funcionamento do Forum Trabalhista de São José dos Campos.

Artº 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei os inclusos laudo de avaliação, memorial descritivo e planta do imóvel referidos no art. 1º deste diploma legal.

Artº 4º - Da escritura de doação constarão as seguintes condições:

a) não poder o imóvel ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo 2º da presente lei;

b) obrigatoriedade da donatária dar início às obras no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura de doação;

c) obrigatoriedade da donatária concluir as obras no prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de seu início, de forma a possibilitar o funcionamento integral do Forum Trabalhista.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento pela donatária do disposto neste artigo, as áreas em questão reverterão ao patrimônio público do Município, com todas as benfeitorias a ela incorporadas, sem exceções e independentemente de quaisquer indenizações.

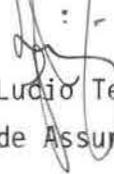
Artº 5º - Correrão por conta da donatária todas as despesas com a escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente e averbações eventualmente necessárias.

Artº 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de julho de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


João Lucio Teixeira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos